

DELIBERAÇÃO N.º 012/2007-CAP/PGUÁ

Paranaguá, 24 de maio de 2007.

RATIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES 003, 005, 006, 007 E 008/2007 – CAP/PGUA, DE 22 DE MARÇO DE 2007.

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá – CAP/PGUA**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso de suas atribuições conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do Conselho de Autoridade do Porto de Paranaguá;

CONSIDERANDO as competências legais do CAP, estabelecidas pelo Artigo 30 da Lei Federal n.º 8.630/93, em estabelecer normas de operação portuária, de reconhecida legalidade, conforme Nota n.º 04/2005/CGAS/CONJUR/MT de 23 de fevereiro de 2005 da Advocacia Geral da União junto ao Ministério dos Transportes;

CONSIDERANDO o cumprimento do Agravo de Instrumento n.º 2007.04.00.011822-4/PR por este Conselho, que concedeu vista ao Conselheiro Ruy Alberto Zibetti, da documentação que instruiu as Deliberações n.ºs 003, 005, 006, 007 e 008/2007- CAP/PGUA, de 22 de março de 2007, suspensas pelo referido Agravo de Instrumento;

CONSIDERANDO as Cartas n.ºs 031/07-CAP/PGUA, de 07 de maio de 2007 e 033/07-CAP/PGUA, de 10 de maio de 2007, que respectivamente concede e amplia o período de vista dado ao Conselheiro Ruy Alberto Zibetti, da documentação que instruiu as Deliberações 003, 005, 006, 007 e 008/2007-CAP/PGUA;

CONSIDERANDO as manifestações e voto de vista do Conselheiro Ruy Alberto Zibetti, ocorridos durante a 160ª Reunião Ordinária do CAP;

CONSIDERANDO a decisão tomada por este Conselho, em sua 160ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, em observância à decisão da Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em apreciação do Agravo de Instrumento n.º 2007.04.00.011822-4/PR,

Resolve:

- I - RATIFICAR** as Deliberações n.ºs 003, 005, 006, 007 e 008/2007 – CAP/PGUA, de 22 de março de 2007.
- II - ESTABELECE**R que esta Deliberação entram em vigor nesta data.

Marcos Maia Porto
Presidente em exercício da 160ª Reunião Ordinária